

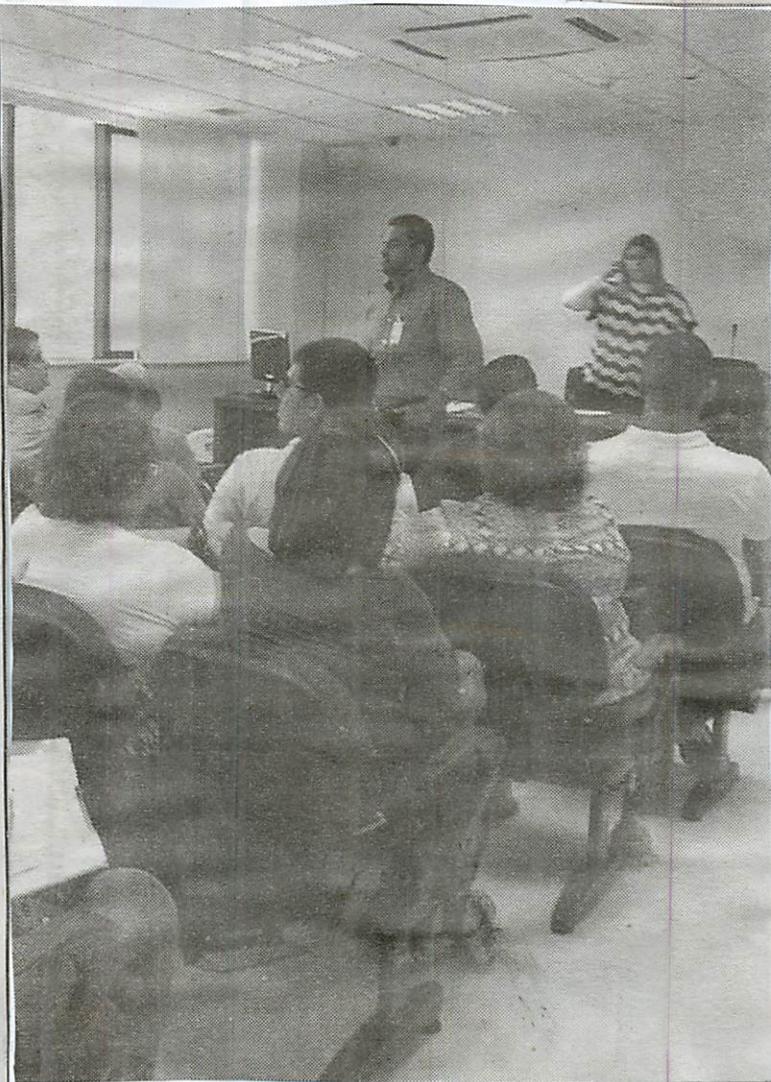
# Estacionamentos privados: MP requer cobrança fracionada

O objetivo das Ações é que a cobrança fracionada seja feita conforme o tempo de permanência



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

CORREIO DE SERGIPE | ARACAJU 10.06.14 | CADERNO SERGIPE NOTÍCIAS



**O** Ministério Público de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor, ajuizou Ação Civil Pública em face de 32 estacionamento privados da Capital. O objetivo das Ações é que a cobrança fracionada seja feita conforme o tempo de permanência do consumidor nos estacionamentos.

Nas ACPs, o MP requer que seja determinada a cobrança do serviço de estacionamento rotativo pelo tempo de permanência do consumidor, ou seja, a utilização do serviço de guarda do veículo, com fracionamento pertinente ao tempo de uso. Além disso, requer que os estacionamentos adotem providências para informar ao consumidor, em local de fácil acesso e de forma ostensiva, o valor da hora ou fração de hora praticados, bem como a política da cobrança fracionada pelo tempo de uso, considerando que o valor da hora ou fração de hora deverá ser estabelecido, tomando-se por referência o valor anteriormente praticado, proibindo preços diferenciados para o mesmo serviço.

De acordo com Era. **Euza Missano**, Promotora do Consumidor, "o MP não pode aceitar que seja praticado preço abusivo pelo serviço, em verdadeira contradição ao espírito consumerista, destoando dos padrões mercadológicos a cobrança de valores por serviço efetivamente não prestado aos consumidores, ou mesmo a abusividade praticada atualmente, onde o valor pago pela primeira hora estacionada, corresponde ao preço de um turno anteriormente cobrado, visando disfarçar um fracionamento danoso para os consumidores", informou a Promotora, ao se referir aos casos denunciados ao MP, bem como às fiscalizações promovidas pelo PROCON nos locais alvos das Ações.

O MP requer, ainda, que os estacionamentos disponibilizem aos consumidores, o comprovante de entrega do veículo esta-

cionado, com data e hora de recebimento, início da prestação dos serviços, especificando a marca, modelo e o ano do veículo, devendo constar do documento a identificação da empresa responsável pelo estacionamento, bem como o horário do término da prestação de serviço, além da nota fiscal correspondente.

autor do Projeto de Lei que determina a cobrança fracionada nos estacionamentos da capital, foi informado da medida adotada pelo MP. O parlamentar disse que continuará acompanhando o caso. "A promotora dos Direitos do Consumidor, Euza Missano, tentou um acordo com os donos dos estacionamentos, para que eles cumprissem a lei, mas não foi possível. Por isso, a única alternativa do MP foi mover a ação. Mais uma vez, resalto a

colaboração do MP nesta iniciativa do Parlamento Municipal. É lamentável que a lei, aprovada nesta Casa, não esteja sendo aplicada. Em alguns casos, os proprietários querem cumprir burlando a Legislação. Isso é ferir o direito do consumidor, que deixa seu carro estacionado em um período curto e acaba pagando além do que utilizou. Continuarei acompanhando essa questão na Justiça", assegurou o parlamentar.

#### **Acompanhando o caso**

O vereador **Jailton Santana** (PSC),